



ESTADO DE MATO-GROSSO

L E I Nº 801 , de 7 de dezembro de 1 955.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação dos cargos de Carcereiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados a partir da presente data, vinte e sete (27) cargos de Carcereiro, padrão F, para serem lotados nas Cadeias Públicas dos municípios recentemente criados.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá pela verba própria do orçamento em vigor, que se rá suplementada se necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1 955 ,
134º da Independência.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]